

Dental Produtos Odontológicos Ltda – ME, Metal Solution do Brasil Indústria e Comércio de Móveis Ltda, Phoenix Ind. e Com. de Equipamentos Científicos Ltda, Instramed Industria Medico Hospitalar Ltda, Royal Distribuidora Ltda - EPP Hospi Bio Ind. e Com. de Moveis Hospitalares Eireli Epp, Bio Lógica Distribuidora Eireli, Hospitametal Ind. Metalurgica de Equip. Hospitalares Ltda, Luciano T. Tonetto Colnago – EPP, Metalic Medical Produtos Hospitalares Ltda, Duomed Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - EPP.

**Propostas parcialmente desclassificadas:** Metalic Medical Produtos Hospitalares Ltda, solicitou desclassificação dos itens 24, 28, 41, 45 e 49, por cotar o item em desacordo com o descriptivo do edital e foi desclassificada pela equipe técnica de apoio da Secretaria Municipal da Saúde nos itens 22 (cotou em desacordo

com o descriptivo do edital) e 48 (não apresentou catálogo), Luciano T. Tonetto Colnago – Epp foi desclassificado pela equipe técnica de apoio da Secretaria Municipal da Saúde no item 29, por cotar o item em desacordo com o descriptivo do edital, Royal Distribuidora Ltda – Epp foi desclassificada pela equipe técnica de apoio da Secretaria Municipal da Saúde nos itens 29, 32 e 41, por cotar os itens em desacordo com o descriptivo do edital, Nossa Dental Produtos Odontologicos Ltda – Me foi desclassificada pela equipe técnica de apoio da Secretaria Municipal da Saúde nos itens 32, 41 e 50, por cotar os itens em desacordo com o descriptivo do edital, Duomed Produtos Medicos e Hospitalares Ltda – Epp, solicitou desclassificação do item 41, por cotar o item em desacordo com o descriptivo do edital, Metal Solution do Brasil

Ind. e Com. Moveis Ltda, solicitou desclassificação do item 49, por cotar o item em desacordo com o descriptivo do edital.

**Propostas Vencedoras:** Royal Distribuidora Ltda – Epp nos itens 01 (R\$ 680,00), 10 (R\$ 37,00), 11 (R\$ 45,00), 12 (R\$ 37,00), 26 (R\$ 1.300,00), 35 (R\$ 2.063,00), 38 (R\$ 395,00), 39 (R\$ 485,00), 48 (R\$ 176,41), 53 (R\$ 149,00), Duomed Produtos Medicos e Hospitalares Ltda – Epp nos itens 02 (R\$ 202,00), 27 (R\$ 638,00), 29 (R\$ 780,00), 34 (2.800,00), 43 (1.020,00), 44 (R\$ 1.150,00), 46 (36,00), 50 (R\$ 1.340,00), Luciano T. Tonetto Colnago – Epp nos itens 03 (R\$ 2.564,10), 04 (2.564,10), 05 (R\$ 150,00), 06 (25,00), 08 (R\$ 43,56), 14 (R\$ 20,79), 15 (9,40), 16 (10,39), 18 (R\$ 9,40), 19 (R\$ 15,34), 20 (R\$ 71,00), 21 (R\$ 2.600,00), 30 (R\$ 490,00), 32 (R\$ 207,90), 40 (R\$ 187,11), Nossa Dental Produtos

Odontologicos Ltda – Me nos itens 07 (R\$ 26,00), 17 (R\$ 9,00), Metal Solution do Brasil Ind. e Com. Moveis Ltda nos itens 22 (R\$ 60,00), 24 (R\$ 620,00), 28 (R\$ 174,00), 41 (R\$ 860,00), 45 (R\$ 144,50), Hospi Bio Ind. e Com. de Moveis Hospitalares Eireli Epp nos itens 25 (R\$ 573,00), 49 (R\$ 610,00), Metalic Medical Produtos Hospitalares Ltda nos itens 23 (R\$ 215,00), 31 (R\$ 155,40), 37 (R\$ 206,00), 42 (R\$ 255,00), 47 (R\$ 297,00), Bio Lógica Distribuidora Eireli no item 36 (R\$ 8.195,00), Instramed Industria Medico Hospitalar Ltda no item 51 (R\$ 5.750,00).

A Pregoeira, designada conforme Portaria nº 397/2.016, para a Sessão Pública, no uso de suas atribuições legais ADJUDICA os itens aos licitantes vencedores. Ourinhos, 02 de maio de 2016. Daniele de Oliveira Silva – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS  
Estado de São Paulo  
Sistema Municipal de Ensino  
Secretaria Municipal de Educação



## RESOLUÇÃO SME N° 05/2016

De 03 de maio de 2016.

*Regulamenta a atribuição do cargo a Professores Titulares Substitutos I e II para atuar em substituições aos afastamentos do titular de classe ou turma nos termos da Lei nº 911 de 09 de outubro de 2015.*

**O Secretário Municipal de Educação de Ourinhos**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- O direito da Criança a 200 dias letivos, garantido na Lei 9394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);
- A obrigação do Estado em garantir o Direito à educação;
- Os reiterados apontamentos do Tribunal de Contas sobre as contratações temporárias;
- A Lei Complementar nº 911/2015, de 09 de outubro de 2015, especialmente artigos 16 e 27;
- O direito dos professores titulares de cargo em faltas justificadas ou injustificadas e a necessidade de substituição em suas ausências e impedimentos;
- A especificidade da carga horária e tempo pedagógico das substituições dos Segmentos da Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II;
- O Edital nº 01/2016, especialmente o disposto no item 8.3.8.
- A homologação da classificação final do Concurso Público nº 01/2016.

### RESOLVE:

**Artigo 1º.** Compete à Secretaria Municipal de Educação observados os preceitos gerais e em conformidade com os termos da presente Resolução:

I - Fixar datas e prazos de execução.

II - Resolver casos omissos.

III - Expedir orientações e instruções complementares necessárias ao desenvolvimento do processo de atribuição de cargo para substituição de classes e/ou aulas aos Titulares de Cargo do Magistério Público Municipal de Ourinhos, como Professor Substituto I e II.

**Artigo 2º.** A atribuição do cargo de que se trata esta Resolução far-se-á

pela Secretaria Municipal de Educação, conforme demanda pedagógica e administrativa.

**Parágrafo Único:** No ato da atribuição do cargo, a Secretaria Municipal de Educação indicará ao professor seu local de exercício, quando não estiver em substituição, estando ciente que deverá atender toda a demanda das Unidades Escolares da Rede.

**a)** O professor titular substituto de Arte e LEM- Inglês deverá atender o Ensino Fundamental I e II.

**b)** O professor titular substituto de Educação Física e de Educação Especial deverá atender a Educação Infantil e o Ensino Fundamental I e II.

**c)** O professor titular substituto de informática deverá atender o Ensino Fundamental I.

**Artigo 3º.** Para atuação como Professor Substituto I (Educação Infantil ou Ensino Fundamental I) ou Ensino Fundamental II será atribuído o número de vagas correspondentes no Edital de Concurso 01/2016.

**Artigo 4º.** Quando não estiver em substituição, o Professor Substituto I e II obedecerá à jornada de 18 (dezoito) horas semanais, assim distribuídas:

I – 12 (doze) horas em atividades com alunos;

II – 6 (seis) horas em atividades destinadas ao Horário de Trabalho Pedagógico, sendo 1 (uma) em Horário de Estudo (HE), 1 (uma) em Horário de Estudo Coletivo (HEC), 1 (uma) Horário de Estudo em Local de Livre Escolha (HELE) e 3 (três) de Horário de Estudo em Práticas Pedagógicas (HEPP).

**Parágrafo único** O Professor Substituto I em atendimento na Educação Infantil terá duas horas de estudo (HE) e não fará HEC, conforme Anexo I desta Resolução.

**Artigo 5º.** O professor titular substituto terá como sede a Secretaria Municipal de Educação de Ourinhos, devendo atender toda a demanda da Rede.

**Artigo 6º.** O professor titular substituto ficará lotado em uma das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ourinhos para o apontamento de frequência, onde deverá cumprir seu horário de trabalho, quando não estiver em substituição.

**§1º.** O horário de trabalho correspondente à docência em sala de aula, o Horário de Estudo de Práticas Pedagógicas (HEPP), o Horário de Estudo (HE) e Horário de Estudo Coletivo (HEC) serão cumpridos conforme Anexo I.

**§2º.** O professor substituto deverá cumprir integralmente o horário de trabalho do professor substituído.

**Artigo 7º.** O professor Titular Substituto de Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II deverá substituir o afastamento legal do titular de classe ou turma pelo período máximo de noventa (90) dias, em quaisquer das Unidades

Escolares da Secretaria Municipal de Educação de Ourinhos.

**§1º.** O tempo em que o professor substituto de Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II não estiver em substituição deverá ser destinado em atendimento ao aluno, no Componente Curricular ao qual está atuando, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação.

**§2º.** As aulas que excederem a jornada inicial de 18 (dezoito) horas semanais serão consideradas carga suplementar, conforme disposto no artigo 27 da Lei Complementar 911/2015, não ultrapassando 45 horas semanais.

**§3º.** O professor substituto em decorrência da substituição de classe ou aula que não puder cumprir o horário de trabalho pedagógico estabelecido no Anexo I deverá cumprí-lo, conforme as alíneas que seguem:

a) Horário de Estudo em Práticas Pedagógicas (HEPP) – Conforme horário do professor substituído ate o limite do cargo de origem (18h-3HEPP);

b) Horário de Estudo (HE) e Horário de Estudo Coletivo (HEC) – Conforme Anexo I;

c) Quando houver a necessidade de substituição em mais de um período, o professor titular substituto deverá cumprir o Horário de Estudo (HE), juntamente com os professores titulares de cargo que possuem acumulo legal.

**Artigo 8º.** O Professor Substituto I e II após vencido o estágio probatório, assumirá a titularidade de uma classe/ano/turma quando houver classe ou aulas livres, após ser oferecido aos titulares de cargo em remoção, aos professores adidos e para ampliação de jornada (Ensino Fundamental II), obedecendo a classificação regulamentada por Resolução própria.

**Artigo 9º.** O Professor Substituto I e II terá o horário de trabalho pedagógico dividido em quatro modalidades, na seguinte conformidade:

I- Horário de Estudo (HE) na Unidade Escolar ou em outro local determinado pela Secretaria Municipal de Educação, sendo 2 (dois) para os PS em atuação na Educação Infantil e 1 (um) para os PS em atuação no Ensino Fundamental I e II; Horário de Estudo Coletivo (HEC) na Unidade Escolar (exceto aos PS em atuação na Educação Infantil);

II- Horário de Estudo em Local de livre Escolha (HELE);

III- Horário de Estudo em Práticas Pedagógicas (HEPP) na Unidade Escolar.

**Artigo 10.** Após o provimento do cargo, o professor substituto de Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II, nos termos da Legislação vigente será submetido ao estágio probatório, com duração de três (3) anos, durante o qual seu exercício será avaliado anualmente, sendo ainda observados os seguintes critérios:

I- Disponibilidade de atendimento a todas as Unidades Escolares da rede municipal de ensino, no que se refere às substituições de classe/aulas, quando solicitado, nos períodos manhã, tarde e noite, conforme ítem 8.3.8 do Edital nº 01/2016;

II- Atender e observar às Diretrizes Curriculares Nacionais do segmento/modalidade ministrada;

III- Participar da elaboração da proposta pedagógica da Unidade Escolar na qual está vinculado o controle de frequência;

IV- Cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da unidade escolar em que atua;

V- Elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica;

VI- Desenvolver atividades relacionadas ao brincar, realizando brincadeiras lentas e dinâmicas, dentro e fora da sala de aula;

VII- Ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula;

VIII- Orientar os alunos na formulação e elaboração de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento;

IX- Elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados;

X- Avaliar o rendimento escolar dos alunos;

XI- Estabelecer estratégias de recuperação contínua para alunos, de menor rendimento;

XII- Encaminhar, bimestralmente, diário de classe contendo frequência, descrição das atividades, conteúdos desenvolvidos e conceitos dos alunos ao Coordenador Pedagógico e Diretor da unidade em que está lecionando;

XIII- Colaborar e participar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;

XIV- Participar de reuniões com pais e com outros profissionais de Ensino;

XV- Participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado;

XVI- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional;

XVII- Participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de defasagens de aprendizagem dos alunos;

XVIII- Participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade do exercício da cidadania;

XIX- Desenvolver atividades da cultura afro-brasileira;

XX- Realizar pesquisas na área de Educação;

XXI- Participar de todas as modalidades de Horário de Trabalho Pedagógico;

XXII- Confeccionar e entregar, no prazo, os documentos solicitados pela direção e coordenação da escola;

XXIII- Se necessário, conforme solicitação da equipe pedagógica, realizar o atendimento domiciliar aos alunos que estejam impossibilitados em frequentar as aulas presenciais;

XXIV- Substituir integralmente o professor titular em toda sua jornada para não haver nenhum prejuízo pedagógico aos alunos da Rede.

XXV- Executar outras atribuições afins.

**Artigo 11.** Os recursos referentes ao processo de atribuição não terão efeito suspensivo devendo ser interposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dispondo a autoridade recorrida do mesmo prazo para decisão e comunicação.

**Artigo 12.** A atribuição dos cargos ocorrerá a partir do dia 09 de maio de 2016, conforme Edital de Convocação I, publicado no Diário Oficial em 26/04/2016, mediante a apresentação de toda a documentação exigida no Edital de Concurso Público 01/2016 da Prefeitura Municipal de Ourinhos.

**Artigo 13.** Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

LEANDRO DE OLIVEIRA MORAES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### Anexo I

Quadro de Horário de atendimento dos professores substitutos das Unidades Escolares, conforme Segmento, quando não estiverem em substituição.

#### Educação Infantil Período da Manhã

Horário	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
7h às 7h30	HEPP	HEPP	HEPP	HEPP	HEPP
	1 <sup>a</sup>				
	2 <sup>a</sup>				
	3 <sup>a</sup>				3 <sup>a</sup>
11h30 às 11h55	HEPP				

Horário	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-Feira	Sexta-feira
13h30 às 14h25			HE		
14h25 às 15h20			HE		

Horário	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-Feira	Sexta-feira
16h55 às 17h50			HE		
18h00 às 18h55			HEC		

## Período da Tarde

Horário	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-Feira	Sexta-feira
7h30 às 8h25			HE		
8h25 às 9h20			HE		

Horário	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-Feira	Sexta-feira
7h30 ÀS 8h25				HE	

Horário	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-Feira	Sexta-feira
12h30 às 13h	HEPP	HEPP	HEPP	HEPP	HEPP
	1 <sup>a</sup>				
	2 <sup>a</sup>				
	3 <sup>a</sup>				3 <sup>a</sup>
17h às17h25	HEPP				

**Observação:** O horário de Estudo deverá ser cumprido sempre em turno contrário ao do atribuído para docência no cargo.

**Ensino Fundamental**  
**Segmento Inicial**  
**Período da manhã**

Horário	segunda-feira	terça-feira	quarta-feira	quinta-feira	sexta-feira
7h às 7h55	1 <sup>a</sup> aula				
7h55 às 8h50	2 <sup>a</sup> aula				
8h50 às9h45	3 <sup>a</sup> aula	HEPP	HEPP	HEPP	3 <sup>a</sup> aula
9h45 às 10h05					Intervalo
10h05 às11h					
11h às11h55					

**Ensino Fundamental****Segmento Final****Período da manhã**

Horário	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-Feira	Sexta-feira
7h às 7h55	1 <sup>a</sup> aula				
7h55 às 8h50	2 <sup>a</sup> aula				
8h50 às9h45	3 <sup>a</sup> aula	HEPP	HEPP	HEPP	3 <sup>a</sup> aula
9h45 às 10h05	Intervalo				
10h05 às11h					
11h às 11h55					

Horário	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
18h00 às 18h55			HEC		

**Período da tarde**

Horário	Segunda-Feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
13h às 13h55	1ª aula	1ª aula	1ª aula	1ª aula	1ª aula
13h55 às 14h50	2ª aula	2ª aula	2ª aula	2ª aula	2ª aula
14h50 às 15h45	3ª aula	HEPP	HEPP	HEPP	3ª aula
15h45 às 16h05	Intervalo				
16h05 às 17h					
17h às 17h55					
18h00 às 18h55			HEC		

**Horário de Estudo- Língua Portuguesa, Arte, Ciências e Geografia**

Dia da semana	Horário- Manhã	Horário- Tarde
Terça - Feira	10h05 às11h	16h às 16h55

**Observação:** O horário de Estudo deverá ser cumprido sempre em turno contrário ao do atribuído para docência no cargo.

**Horário de Estudo- Matemática, Educação Física, História e LEM - Inglês**

Dia da semana	Horário- Manhã	Horário- Tarde
Quinta- Feira	10h05 às11h	16h às 16h55

**Observação:** O horário de Estudo deverá ser cumprido sempre em turno contrário ao do atribuído para docência no cargo.

**Horário de Estudo- Informática e Educação Especial**

Dia da semana	Horário - Manhã	Horário - Tarde
Quarta-feira	7h30 às 8h25	16h às 16h55

**Observação:** O horário de Estudo deverá ser cumprido sempre em turno contrário ao do atribuído para docência no cargo.

**Horário de Estudo Coletivo**

Dia da semana	Horário
Quarta- Feira	18h às 18h55

**ATOS DAS AUTARQUIAS MUNICIPAIS**



IPMO - Instituto de Previdência  
dos Servidores Públicos do  
Município de Ourinhos

**PORTARIA N°. 024/2016**

**Fernando Nogueira de Oliveira**, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e  
**CONSIDERANDO** os despachos exarados ao processo nº. 055/2016,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Conceder Pensão Mensal à **ROSANGELA CÉLIA DONINI MATOSO**, beneficiária do ex-servidor aposentado **João Roberto Matoso**, matrícula nº 9001301-1, inscrito no PIS/PASEP sob nº. 1042415353-7, correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos percebidos pelo falecido, de natureza vitalícia, nos termos do artigo 24, I, c.c. os artigos 26, I; 27, § 1º da Lei nº. 4.954/2005.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 12 de abril de 2016.

Ourinhos, 02 de maio de 2016.

**Fernando Nogueira de Oliveira**  
Diretor Presidente

**Reinaldo Correia**  
Diretor Administrativo Finaceiro

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE OURINHOS**  
Estado de São Paulo

**LEI N° 6.287**

De 2 de maio de 2016

*Dispõe sobre a isenção do pagamento de taxas de inscrição para concurso público municipal de candidatos desempregados.*

O Presidente da Câmara Municipal de Ourinhos, usando das atribuições que lhe confere o § 4º, do art. 80, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 3º do art. 200 do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei, de iniciativa do Vereador Alexandre Araújo Dauage:

**Art. 1º.** Ficam isentos do pagamento de taxas de inscrição para concurso público municipal, os candidatos que estiverem desempregados.

**Parágrafo único.** Para comprovar que o candidato está desempregado, deverá apresentar:

**a)** Cópia da carteira de trabalho, com anotação do último registro e da respectiva demissão;

**b)** Declaração de próprio punho, firmada por 2 (duas) testemunhas, ou preenchimento de formulário de declaração, a ser fornecido pela Administração Municipal, atestando que está sem atividade profissional, ainda que informal, e sem receber rendimentos, que não está recebendo benefícios de auxílio-desemprego, e que não tem inscrição municipal relativa a atividade autônoma, estabelecimentos comerciais ou prestadora de serviços, sob as penas da Lei.

**Art. 2º.** Os candidatos que tiverem inscrição municipal relativa a atividade autônoma, estabelecimento comercial ou prestadora de serviço, não têm direito ao benefício da Lei.

**Parágrafo único.** Confirmada a existência de qualquer